

PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2012 - AL/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2012

Aos 17 de maio de 2012, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo DEP. POTI JÚNIOR, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2012, homologado em 17 de maio de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: POTIGUAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 09.646.623/0001-00 Telefone: 20105728 Email: POTIGUAR_COMERCIO@HOTMAIL.COM

Endereço: POVOADO MANGABEIRA, 270 , MANGABEIRA, MACAIBA/RN, CEP: 00059-280

Representante: Leandro Mark Cezar Gomes - CPF: 011.428.274-96

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	VIr. Total(R\$)
AND THE PROPERTY OF THE PROPER	0008116 - DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRATO PARA BANHEIRO, EMBALAGEM EM FRASCO DE 500ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CAIXA 24 UNIDADES, FRAGANÇA EUCALIPTO COM AÇÃO GERMECIDA BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, FORMAOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE E INGREDIENTES ATIVOS (ORTOBENZIL P-CLOROFENOL 0,25% ORTOFENIL FENOL 0,50%), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DRAGÃO	Cx	350,00	16,50	5.775,00
11	0008119 - AVENTAL EM NAPA COM ALÇA REGULÁVEL REFORÇADO NAS LATERAIS E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1(UM) METRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DULAR	Und	20,00	12,00	240,00
15	0000416 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, SUPER BRANCO, MACIO, PERFUMADO, PICOTADO E GOFRADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM	FOFINHO	Fardo	200,00	48,50	9.700,00

Publicado no DOE nº 12,710
Dia 22 1 05 12012
Fls. 21,22 0 23

ejúmis J.



30 METROS, FARDOS C/ 64 ROLOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 8/2012 e de acordo com as requisições do Diretoria de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.2 As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
- **2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.
- 3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, pela Assessoria Técnica da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.
- 3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- **3.6** Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.



Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro supra, de acordo classificação no PREGÃO PRESENCIAL

N.º 8/2012

- 4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 5.4 Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério da Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Servidor designado na forma da Lei, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 5.5 No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) do Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Material ou servidor designado na forma da lei comunicar de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.
- 5.7 A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a guinta-feira, das 8 às 15 horas e nas sexta-feira, das 8 às 12 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do orçamento do poder Legislativo, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.101 Assembleia Legislativa

Projeto Atividade: Natureza:

20010 Atividade Legislativa 339030 Material de Consumo

Fonte de Recursos

100 Recursos do Tesouro

Região:

0001 Rio Grande do Norte

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



- 7.1 O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.
- **7.2** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- **7.3** A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 7.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalhos e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

CLÁUSULA OITVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2012** AL e seus anexos, e a proposta da empresa POTIGUAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA ME, classificada no certame supra numerado.
- **8.2 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **8.3** Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dep. Poti Júnior 1º/SECRETÁRIO

POTIGUAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA ME L eandro Mark Cezar Gomes